



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 02 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 02 de setembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 14.248 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMEF	ASSESSOR DE COBRANÇA E TRIBUTOS	DAS I	3562		4280	DAS I	ASSESSOR JURÍDICO	SEMEF

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05755/2026

DECRETO N.º 14.249 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUSD	MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS II	4069		4281	DAS II	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	SEMUSD

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05756/2026

PORTARIA

PORTARIA N.º 500 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear ANA PAULA CASTELO BRANCO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3894), da Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05757/2026

PORTARIA N.º 501 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar LUIS FELIPE BARRETO GUERRA, do cargo em comissão de Supervisor de Gabinete, símbolo DAS I (4045), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05758/2026

PORTARIA N.º 502 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, IZABELE RIBEIRO FÉLIX, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2279), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05759/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 503 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear ROBSON COELHO DE ARAUJO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS I (4280), da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05760/2026

PORTARIA Nº 504 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar LETICIA FORNY DE CARVALHO, do cargo em comissão de Superintendente de Governo, símbolo STD (4140), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05761/2026

PORTARIA Nº 505 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar, a pedido, JEFERSON COSTA RAMOS PONTES, do cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II (3429), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar de 01 de setembro de 2026;

II - Exonerar KELLY REGIS TUSSINI, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3437), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar de 01 de setembro de 2026;

III - Nomear KELLY REGIS TUSSINI, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II (3429), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar de 01 de setembro de 2026;

IV - Nomear MARCOS PAULO PARREIRAS BELMONT, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (3437), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar de 01 de setembro de 2026;

V - Nomear PAULO ROBERTO PAIXÃO ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo DAS II (4281), da Secretaria Municipal de Serviços Delegados, a contar de 01 de setembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05762/2026

PORTARIA Nº 506 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar, a pedido, BÁRBARA COUTINHO ROCHA, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1002), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 30 de agosto de 2026;

II - Nomear SELTON BATISTA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CD (1002), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05763/2026

DESPACHO

PROCESSO N.º 0203202400.000109/2026-47

AUTORIZO a cessão da servidora **ROSIRENE GOMES GAMMARO**, matrícula nº 10/696.436-5, para a Prefeitura de Itaiaia, com ônus para o órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2028.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05764/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1204, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2016/000324, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 346, de 06 de abril de 2016, publicada no Jornal ZM Notícias em 07/04/2016, que concedeu redução de carga horária à servidora **MONICA DA SILVEIRA SABINO**, matrícula nº 10/714.086-6, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05765/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1205, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/041572, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 180, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 24/02/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **TATIANA LOPES BERNARDINO**, matrícula nº 10/712.975-2, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05766/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1206, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/041574, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 182, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 24/02/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **TATIANA LOPES BERNARDINO**, matrícula nº 10/706.166-6, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05767/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1207, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2019/037459, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à servidora **GISLANE FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº 10/696.656-8, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05768/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1208, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/005784, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAT Nº 844, de 08 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Digital em 09/11/2021, que concedeu redução de carga horária à servidora **MARIA CRISTINA SANTOS GOMES**, matrícula nº 10/711.700-5, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05769/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1209, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/015733, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 381, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Digital em 09/06/2020, que concedeu redução de carga horária à servidora **ALEXANDRA ANTONIO DA SILVA DE BRITO**, matrícula nº 10/709.523-5, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05770/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1210, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2013/219497, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 786, de 23 de julho de 2013, publicada no Jornal ZM Notícias em 27/07/2013, que concedeu redução de carga horária à servidora **ANDRÉA CRISTINA FARIA DA SILVA**, matrícula nº 10/708.374-4, lotada na SEMED, a contar de 27/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05771/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1211, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2017/000469, **RESOLVE:**

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 656, de 26 de junho de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 28/06/2017, que concedeu redução de carga horária à servidora **ELIANA SOTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10/703.208-9, lotada na SEMED, a contar de 27/08/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05772/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1212, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/115502, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **THAMIRES VELARDO DA SILVA CORREA**, matrícula nº 13/732.272-0, investida no cargo de Professor III, lotada na SEMED, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05773/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1213, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2015/116212, **RESOLVE:**

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 653, de 26 de junho de 2018, publicada no Jornal ZM Notícias em 29/06/2018, que concedeu redução de carga horária à servidora **PRISCILLA DE SOUSA ROCHA**, matrícula nº 10/696.635-2, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, por 2 (dois) anos, a contar de 25/08/2026;

Art. 3º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento

realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 4º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05774/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1214, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2016/071837, **RESOLVE:**

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMPLAG-ADM Nº 185, de 17 de março de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias em 23/03/2017, que concedeu redução de carga horária à servidora **SILVIA FELGUEIRAS GRI-SOLIA**, matrícula nº 10/709.638-1, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, por 2 (dois) anos, a contar de 25/08/2026;

Art. 3º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 4º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05775/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1215. DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica Oficial, contido no processo administrativo nº 2018/017625, **RESOLVE**:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 610, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Digital em 21/09/2020, que concedeu redução de carga horária à servidora **REJANE LOUREIRO JORAS**, matrícula nº 10/698.875-2, lotada na SEMED, a contar de 25/08/2026; e

Art. 2º - CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, por 2 (dois) anos, a contar de 25/08/2026;

Art. 3º - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico.

Art. 4º - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar do servidor, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá o servidor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 05776/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/116998

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS

PERÍODO: MAIO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 11/696.147-8, da unidade escolar **E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05777/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/123333

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELE LÚCIA DE FREITAS BRUNO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. DOM ADRIANO HIPÓLITO.

PERÍODO: JUNHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **DANIELE LÚCIA DE FREITAS BRUNO**, matrícula nº 11/693.458-2, da unidade escolar **E.M. DOM ADRIANO HIPÓLITO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05778/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/123448

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLÁUDIA DA SILVEIRA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. TRÊS MARIAS

PERÍODO: JUNHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **CLÁUDIA DA SILVEIRA**, matrícula nº 11/698.705-1, da unidade escolar **E.M. TRÊS MARIAS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05779/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/123596

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALAN CALISTO LELIS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA

PERÍODO: JUNHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **ALAN CALISTO LELIS**, matrícula nº 11/693.276-8, da unidade escolar **E.M. Prof.ª. THEREZINHA DE JESUS ARAUJO HERMIDA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 26 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05780/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/123646
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA LENICE DE ANDRADE ROCHA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. PAULO FREIRE
PERÍODO: JUNHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA LENICE DE ANDRADE ROCHA**, matrícula nº 11/696.319-3, da unidade escolar **E.M. PROF. PAULO FREIRE**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 25 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05781/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/126957
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: CLAUDIA CRISTINA CORREA LAU
UNIDADE ESCOLAR: E.M. AMINTAS PEREIRA
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **Claudia Cristina Correa Lau**, matrícula nº 11/696.143-7, da unidade escolar **E.M. Aminthas Pereira**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05782/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/127791
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ADRIANA GOMES BORGES PINTO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. ALFREDO JOSÉ SOARES
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ADRIANA GOMES BORGES PINTO**, matrícula nº 11/696.315-1, da unidade escolar **E.M. ALFREDO JOSÉ SOARES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 21 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05783/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/127797
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SANDRA GOMES DE SOUZA
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL GUINLE
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SANDRA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 11/695.099-2, da unidade escolar **ESCOLA MUNICIPAL GUINLE**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 27 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05784/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/129421
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL
UNIDADE ESCOLAR: E.M. AYRTON SENNA
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANA MARIA CAFÉ DE SANTANA MACIEL**, matrícula nº 11/698.962-8, da unidade escolar **E.M. AYRTON SENNA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05785/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/129423
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOELMA FERREIRA DUARTE
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **JOELMA FERREIRA DUARTE**, matrícula nº 11/690.705-9, da unidade escolar **E.M.E.I. GLAUCO JOSÉ VAZ GONÇALVES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05786/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/129628
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MERIELEN MATTOS FURTADO
UNIDADE ESCOLAR: E.M. VALE DO TINGUÁ
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MERIELEN MATTOS FURTADO**, matrícula nº 11/697.998-3, da unidade escolar **E.M. VALE DO TINGUÁ**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05787/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2026/129746
TOMADORA DE ADIANTAMENTO: NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. AMBAÍ
PERÍODO: JULHO DE 2026

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **aprovo com regularidade** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **NATÁLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO FALCÃO**, matrícula nº 11/696.359-9, da unidade escolar **E.M.E.I. AMBAÍ**.
Publique-se,

Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05788/2026

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 099 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto nos arts 27, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 13.254 de 16 de maio de 2023; **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Permanente de Vistoria para fins de baixa e avaliação de bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo atribuições aquelas dispostas no art. 28 do Decreto Municipal nº 13.254 de 16 de

maio de 2023 e atuando sempre que a natureza do processo administrativo assim o exigir:

Art. 2º - Designar como membros da presente comissão os seguintes servidores:

- **NEIDE GAMA ALECRIM**
Matrícula 11/681.593-0
- **JAIME DA SILVA BRAZ**
Matrícula 60/734.821-2
- **WALESSA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA PEDROZA**
Matrícula 60/734.818-8

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Mat. 60/739.134-5

Id. 05789/2026

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 106/2026 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 032/2026 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 008/SEMUS//2025, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção do Centro de Atenção Psicossocial, localizado no seguinte endereço: Rua Fernand Sales de Oliveira, s/nº, esquina com Avenida Abílio Augusto Távora, Valverde, Nova Iguaçu.

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3 – Fiscal Técnico;
EDUARDO DE MACEDO SOARES, matrícula nº 34/734498-9 – Fiscal;
FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 60/ 738942-2, Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05790/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA GABINETE Nº. 107/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 092/2025 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 20.10.2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, constituirão a Comissão responsável pela fiscalização do Contrato nº 014/SEMUS/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários a perfeita realização do serviço de construção de Unidade Básica de Saúde, localizado no seguinte endereço: Rua Itabaiana, s/nº, Carlos Sampaio, CEP: 26.089-225, Nova Iguaçu.

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3 – Fiscal Técnico;

EDUARDO DE MACEDO SOARES, matrícula nº 34/734498-9 - Fiscal;

FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 60/738942-2, Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05791/2026

PORTARIA GABINETE Nº. 108/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 082/2026/5 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 23.09.2025

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, constituirão a Comissão responsável pela fiscalização do Contrato nº 015/SEMUS/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção e elaboração do projeto executivo, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção de Unidade Básica de Saúde, localizado no seguinte endereço: Rua Pequiri – S/Nº – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – CEP 26.282-05.

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3 – Fiscal Técnico;

EDUARDO DE MACEDO SOARES, matrícula nº 34/734498-9 - Fiscal;

FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 60/738942-2, Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05792/2026

PORTARIA GABINETE Nº. 109/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 031/2025 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 11.04.2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 007/SEMUS//2025, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção de Unidade de Saúde, localizada na Estrada de Mato Grosso, nº 602, Campo Alegre, Bairro Três Marias, Nova Iguaçu.

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3 – Fiscal Técnico;

EDUARDO DE MACEDO SOARES, matrícula nº 34/734498-9 - Fiscal;

FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 60/738942-2, Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05793/2026

PORTARIA GABINETE Nº. 110/2026 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete 028/2025 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 11.04.2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 017/SEMUS/2024, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção de Unidade de Saúde, localizado no seguinte endereço: Avenida Felipe Salomão, s/nº esquina com Estrada de Tinguazinho e fundo com a Rua Dinorá, Austin, Nova Iguaçu:

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3 – Fiscal Técnico;

EDUARDO DE MACEDO SOARES, matrícula nº 34/734498-9 - Fiscal;

FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 60/738942-2, Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05794/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA GABINETE Nº. 111/2026 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 013/SEMUS/2026, que tem como objeto a adesão a Ata de Registro de Preços 027/CPL/SEMED/2025 – Pregão Eletrônico – SRP 007/CPL/SEMED/2025, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, - SRP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, em regime de comodato de vasilhames e bebedouros refrigerados para galões de 20 litros, conforme especificações no Termo de Referência.

UILQUES CORREA GONÇALVES, matrícula nº 60/716.214-2;
ANDERSON DOS SANTOS SALES, matrícula nº 60/728183-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05795/2026

PORTARIA GABINETE Nº. 112/2026 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 017/PCNI de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições: **RESOLVE**:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete 096/2025 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 30.10.2025.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 018/SEMUS/2025, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção da Policlínica localizada no seguinte endereço: Rua Projetada "B", s/nº, esquina com Rua Projetada "A", CEP: 26295-138, Marapicu, Nova Iguaçu.

Fiscais:

ISABELLA NUNES OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 60/734378-3;
JHONES FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 60/724711-7;
DIOGO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula nº 60/739362-2.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 05796/2026

SERVIÇOS DELEGADOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI Nº 001/2026

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DESTINADO À OBTENÇÃO DE ESTUDOS PARA A MODELAGEM DE EVENTUAL CONCESSÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À REQUALIFICAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE 31 (TRINTA E UMA) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DAS DEFINIÇÕES.....	4
4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.....	5
5. DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	9
6. DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	11
7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS	17
8. DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO.....	19
9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	21
10. DA CONFIDENCIALIDADE.....	21
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22
12. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	22
13. DIREITOS AUTORAIS.....	23
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23
15. ANEXOS.....	26

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE –

PMI Nº 001/2026

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da infraestrutura física das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, com vistas à promoção de ambientes escolares adequados, seguros, acessíveis, salubres e compatíveis com a regular prestação dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO a relevância da adequada conservação, manutenção e operação da infraestrutura escolar para a continuidade, eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a possibilidade de estruturação de concessão administrativa voltada à reforma, operação e manutenção da infraestrutura das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, observada a legislação aplicável às parcerias público-privadas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO que o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI constitui instrumento apto a subsidiar a Administração Pública na obtenção de estudos, levantamentos, investigações e modelagens técnicas, econômico-financeiras, operacionais, jurídicas e institucionais necessários à avaliação da viabilidade do projeto;

CONSIDERANDO o pedido de manifestação de interesse privado apresentado pela empresa BTCX Participações Ltda., autorizado na forma da Portaria nº 137/2026, para a apresentação dos estudos técnicos, econômico-financeiros, operacionais, jurídicos e institucionais necessários à avaliação da viabilidade do projeto;

CONSIDERANDO que os estudos eventualmente apresentados poderão ser aproveitados, total ou parcialmente, pela Administração Pública Municipal, a seu exclusivo critério, desde que compatíveis com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas no edital;

RESOLVE-SE

instaurar o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com vistas à obtenção de estudos destinados à modelagem da futura concessão administrativa para reforma, operação e manutenção da infraestrutura das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos termos da justificativa de fls. 14-17 do processo administrativo n.º 2026/020.982, com fundamento nos arts. 78 e 81 da Lei nº 14.133/2021, na Lei n.º 11.079/04, na Lei Municipal n.º 5.255/2025 e no Decreto Municipal n.º 14.118/2026, mediante deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas e Contratações de Serviços Delegados do Município de Nova Iguaçu (CGCSDMNI) e expressa autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal na Portaria nº 137 de 31 de março de 2026, torna público o presente edital de chamamento público para seleção de estudos técnicos a serem elaborados, mediante autorização, para modelagem da concessão administrativa de reforma, manutenção e operação da infraestrutura de 31 unidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Nova Iguaçu, nos termos descritos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

1.2 O inteiro teor do presente edital estará disponível em (identificação do sítio eletrônico no qual serão divulgados os documentos relacionados ao PMI).BASE LEGAL

A autorização constitucional para delegação dos serviços públicos está prevista no art. 175 da CRFB/88. Em nível infraconstitucional, a Lei Federal nº 11.079/2004, instituiu normas gerais para a celebração de parceria público privada.

Em âmbito municipal, a Lei nº 5.262/2025 instituiu o Programa Municipal de Concessões e Parcerias Público Privadas, trazendo diretrizes para a realização de concessões. O art. 4º, inciso II c/c com art. 5º, inciso XVII da norma autoriza a realização de concessão administrativa destinada à prestação dos serviços de educação.

A deflagração do Procedimento de Manifestação de Interesse encontra amparo no art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual consiste em procedimento auxiliar da licitação destinado à propositura a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadores que contribuam com questões de relevância pública. Em âmbito municipal, o Decreto nº 14.118/2026 regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

2 - DO OBJETO

2.1 – Por meio do presente Edital de Chamamento Público, o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU torna público o recebimento da Manifestação de Interesse Privado – MIP apresentada pela BTCX PARTICIPAÇÕES LTDA. e manifesta sua intenção de obter, junto à iniciativa privada, ESTUDOS TÉCNICOS destinados à avaliação e à estruturação de eventual parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, voltada à requalificação, reforma, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão da infraestrutura de 31 (trinta e uma) unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Nova Iguaçu, observados o escopo, as diretrizes e as limitações estabelecidos neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O Município de Nova Iguaçu, inserido na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, enfrenta desafios estruturais significativos no que tange à prestação, manutenção e modernização de sua rede de ensino público, a qual constitui elemento central na promoção da cidadania e no desenvolvimento social local.

2.3. Os documentos apresentados pela **BTCX PARTICIPAÇÕES LTDA** estão disponíveis para consulta de quaisquer interessados no *(identificação do sítio eletrônico no qual serão divulgados os documentos relacionados ao PMI)* e integram o processo administrativo n.º 2026/020.982.

2.4. Os estudos que compreenderão aspectos econômicos, técnicos e jurídicos deverão observar as diretrizes e os elementos previstos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

A infraestrutura física das unidades escolares e os sistemas de apoio logístico, administrativo e operacional demandam intervenção substancial e tempestiva, que supera a capacidade de investimento e de gestão direta exclusiva da Administração Municipal, especialmente diante das restrições orçamentárias e da complexidade inerente à atualização contínua dos ativos e processos educacionais.

A busca por um modelo que alie o aporte de capital privado, a eficiência gerencial e a transferência de riscos operacionais ao setor especializado justificam a análise de vantagem na adoção da Parceria Público-Privada (PPP) como mecanismo de aprimoramento qualitativo e quantitativo dos serviços de apoio à educação.

O projeto em exame, a ser eventualmente estruturado sob a modalidade de concessão administrativa, deverá restringir-se à requalificação, reforma, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão da infraestrutura física das unidades educacionais e dos respectivos ativos, bem como aos serviços de apoio de natureza técnica, operacional, administrativa e logística diretamente vinculados à disponibilidade, segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade e ao adequado funcionamento das unidades escolares.

Permanecerão integralmente sob responsabilidade do PODER PÚBLICO, ficando excluídas do objeto da eventual concessão administrativa, as atividades pedagógicas, a direção escolar, a formulação e a execução da política pública educacional, a definição de conteúdos e métodos de ensino, a avaliação da aprendizagem, a gestão do corpo docente e discente, o exercício do poder de polícia, a regulação, a fiscalização contratual e as demais atividades indelegáveis ou inerentes ao núcleo da política pública educacional.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1 - Para os fins do presente instrumento, incluindo os seus ANEXOS, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão os significados a seguir transcritos:

- I – ANEXOS:** cada um dos documentos anexos que integram o presente EDITAL;
- II – AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ou grupo de pessoas autorizado a apresentar os **ESTUDOS TÉCNICOS** no âmbito do presente Chamamento, conforme os requisitos previstos neste **EDITAL**;

III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI: comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais, em caráter permanente ou especial, incumbida de receber, examinar e avaliar os documentos relativos ao Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**, conforme art. 3º, § 1º, do Decreto nº 14.118/2026;

IV – CONCESSÃO: concessão administrativa, regida pelas Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 11.079/2004;

V – EDITAL: instrumento convocatório do **PMI nº 001/2026**, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**;

VI – ESTUDOS TÉCNICOS: projetos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, estudos de modelagem e opiniões fundamentadas a serem apresentados pelos **AUTORIZADOS**, na forma deste **EDITAL**, com vistas a contribuir com o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** para a estruturação do projeto de concessão administrativa voltada à reforma, manutenção e operação da infraestrutura de 31 unidades educacionais da rede pública municipal de ensino;

VII – INTERESSADO: pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, interessada em participar deste Chamamento e que apresente requerimento de autorização para elaborar os **ESTUDOS TÉCNICOS**, conforme as disposições deste **EDITAL**;

VIII – LOCALIDADE: local situado no **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, Estado do Rio de Janeiro, no qual serão desenvolvidas as atividades relacionadas ao objeto deste **EDITAL**;

IX – PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme definição do Decreto Municipal nº 14.118/2026, iniciado com a publicação do presente **EDITAL**, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção dos **ESTUDOS TÉCNICOS**;

X – PROJETO: projeto destinado à avaliação e à estruturação de eventual concessão administrativa voltada à requalificação, reforma, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão da infraestrutura de 31 (trinta e uma) unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Nova Iguaçu, abrangendo exclusivamente a infraestrutura e os serviços de apoio de natureza não pedagógica, nos limites estabelecidos neste **EDITAL** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, a ser estruturado a partir das contribuições oferecidas pelos **ESTUDOS TÉCNICOS** selecionados no âmbito do presente **PMI**, sem prejuízo da utilização de outras fontes técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e institucionais.

XI – SÍTIO ELETRÔNICO: plataforma disponibilizada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** para a divulgação, apresentação e acesso a informações e documentos relacionados ao **PMI**, nos termos deste **EDITAL**;

XII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento por meio do qual se autoriza pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou grupo de pessoas, a realizar os **ESTUDOS TÉCNICOS** objeto deste Chamamento.

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas

ou jurídicas, nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que cumpram com os requisitos previstos no **EDITAL** e na legislação vigente.

4.2 - Os **INTERESSADOS** deverão protocolizar requerimento de autorização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, **até o dia 30/09/2026, às 16h**, por meio do endereço eletrônico, comissao.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br, acompanhado dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- I - Nome completo;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV - Endereço físico e eletrônico e telefones.

Pessoa Jurídica:

- I - Nome e qualificação completos
- II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
- III - Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- IV - Endereço comercial e/ou residencial;
- V - Endereço eletrônico;
- VI - Dados do representante, em caso de pessoa jurídica.

4.3 - Deverão ser obrigatoriamente apresentados junto ao Requerimento de Autorização:

I - Cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de pessoa física, carteira de identidade;
- c) No caso de empresa individual, registro comercial;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- g) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.
- h) Registro em Conselho de Classe, quando existente (CORECON, OAB, CRA, CRC, CAU, CREA, dentre outros), dos profissionais envolvidos na elaboração dos **ESTUDOS**;
- i) Documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do interessado, em conformidade com a legislação vigente.

III - Indicação do representante do **INTERESSADO**, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.

IV - Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, conforme ANEXO II.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V - Declaração de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações, conforme modelo constante do ANEXO III.

4.4 - O Requerimento de Autorização deverá ser acompanhado de **Manifestação de Interesse**, contendo os elementos necessários à demonstração da capacidade do INTERESSADO para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, bem como a metodologia, o planejamento e o escopo dos trabalhos propostos, devendo contemplar, obrigatoriamente:

I - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste Edital. A experiência poderá ser demonstrada pela juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ou contratados pelo interessado;

II – demonstração de experiência da equipe técnica em projetos, estudos, levantamentos, investigações ou modelagens de natureza e complexidade compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste PMI, abrangendo, de forma individual ou conjunta, as áreas de:

- engenharia e arquitetura, incluindo infraestrutura predial, diagnóstico de ativos, requalificação, reforma, ampliação, manutenção, conservação ou operação de edificações;
- modelagem econômico-financeira, incluindo estudos de viabilidade, estimativas de CAPEX e OPEX, projeções financeiras ou estruturação econômico-financeira de projetos de infraestrutura, concessões ou parcerias público-privadas;
- modelagem operacional, incluindo estruturação de modelos de operação e manutenção, indicadores de desempenho, níveis de serviço, sistemas de mensuração ou alocação de riscos;
- modelagem jurídico-institucional, incluindo concessões, parcerias público-privadas, contratos administrativos, projetos de infraestrutura ou estruturação jurídica de projetos envolvendo a Administração Pública; e
- aspectos ambientais e sociais relacionados a projetos de infraestrutura, quando aplicáveis ao escopo dos trabalhos.

III – A experiência prevista nos incisos anteriores deverá ser comprovada mediante atestados, certidões, acervos técnicos, contratos, declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registros de responsabilidade técnica ou outros documentos idôneos que permitam identificar o objeto do trabalho, a atuação do profissional e sua compatibilidade com a disciplina indicada, observados os requisitos mínimos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA

IV - Descrição das etapas dos estudos técnicos que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;

V – Delimitação do escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS a serem desenvolvidos, em conformidade com as diretrizes e requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA, contemplando, no mínimo, os seguintes produtos::

- Caderno 1 – Resumo Executivo do Projeto;
- Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Arquitetura, Ambiental e Social;
- Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira;
- Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos; e
- Caderno 5 – Modelagem Jurídico-Institucional.

VI - apresentação das premissas e linhas gerais inicialmente consideradas para o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, compreendendo a caracterização do objeto, sua relevância, os principais problemas ou necessidades identificados e os benefícios técnicos, operacionais, econômicos e sociais esperados;

VII - estimativa dos custos de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, discriminada, no mínimo, por caderno e pelos principais componentes de custo, acompanhada de memória de cálculo suficiente à compreensão dos valores apresentados, para fins de avaliação e eventual ressarcimento na forma prevista neste EDITAL;

VIII - estimativa de custos para elaboração dos estudos, discriminando os valores por etapa;

VI - declaração de inexistência de conflito de interesses;

VII - declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

VIII - Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal;

IX - Declaração de que conhece e concorda com todos os dados do Edital e de que se compromete a transferir à Administração Pública todos os direitos relativos aos Estudos apresentados, nos termos do ANEXO IV.

4.5 É vedada a participação no presente Procedimento de Manifestação de Interesse de:

I - pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

II - pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade demandante;

IV - empresa da qual participe, como sócio ou dirigente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade demandante;

V - empresa que tenha em seu quadro societário ou diretivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade demandante;

VI - pessoa física ou jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses com a Administração.

4.6 - As manifestações de interesse que não atenderem o disposto neste item serão consideradas desclassificadas do processo.

4.7 - As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado pela participante,

4.8 - A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:

I - Conste do Requerimento de Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante no grupo;

II - Sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 4.3 por cada um dos participantes do grupo.

4.9 A contratação de pessoas físicas ou jurídicas, pelo INTERESSADO, para apoio na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será permitida, devendo constar do Requerimento de Autorização a identificação de cada pessoa física ou jurídica a ser alocada, acompanhada da referência expressa de sua participação como contratado.

4.9.1 - Juntamente ao Requerimento de Autorização deverão ser também apresentados os documentos e as informações de que tratam o item 4.3, referentes a cada pessoa física ou jurídica a ser contratada.

4.10 - Cada pessoa física ou jurídica poderá participar da elaboração de apenas um ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento de Autorização, seja de forma individual, como parte de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

grupo ou como contratada do INTERESSADO.

4.11 - Os INTERESSADOS poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 9 do EDITAL, até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.

4.12 - O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico Comissão.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br.

4.13 - Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, quando da apresentação, sendo considerada a validade de 180 dias da data de emissão, para aqueles que não possuem prazo de validade expressa.

4.14 - O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares ou realizar diligências, para confirmar o conteúdo das informações contidas em qualquer dos documentos apresentados pelos INTERESSADOS, solicitar o saneamento de erros e/ou omissões.

5 - DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

5.1- A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL, em especial o constante do item 4;

5.2- Caso obedçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI, o "Termo de Autorização";

5.3- O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ publicará a lista de AUTORIZADOS no órgão de imprensa oficial do Município em até 10 (dez) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização.

5.4- Poderão ser deferidos vários estudos, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar os respectivos conteúdos a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a

5.5- elaborar estudos com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da Secretaria Municipal de Educação;

5.6- - A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante;

5.7-A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:

I - Será pessoal e intransferível;

II - Será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;

III - Será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, garantida a isonomia entre os interessados;

IV - Implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

V - Não impedirá o Município de colher a contribuição de demais interessados sobre a modelagem do empreendimento, inclusive mediante novo chamamento público;

VI - Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

VII - não gerará direito de preferência no eventual certame licitatório a ser realizado para implementação do projeto objeto do estudo técnico;

VIII - não acarretará a obrigatoriedade de realização de certame licitatório para implementação do projeto;

IX - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

5.8 - É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a apresentação das manifestações;

5.9 - Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;

5.10- Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações;

5.11 - As autorizações poderão ser:

I - Cassadas, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação de legislação aplicável

II - Revogadas pelo MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ em decorrência dos seguintes eventos:

a) Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o objeto;

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

III - Anulada, em caso de vício no procedimento regulado ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

5.12 - Os casos previstos no item 5.11 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

5.13 - Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao SOLICITANTE e endereçada para o endereço eletrônico Comissão.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br.

6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

6.1 - Por meio do presente Chamamento Público, o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ pretende obter ESTUDOS TÉCNICOS destinados à avaliação e à estruturação de eventual concessão administrativa para a **requalificação, reforma, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão da infraestrutura de 31 (trinta e uma) unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, bem como dos serviços de apoio**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

diretamente vinculados ao funcionamento, à disponibilidade e à adequada conservação das unidades escolares, observado o escopo e as limitações estabelecidos neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias, contados da publicação do(s) Termo(s) de Autorização no órgão de imprensa oficial do Município.

6.2.1 – A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá observar o **cronograma de execução previsto no TERMO DE REFERÊNCIA**, estruturado nas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Planejamento, levantamentos e diagnóstico: do 1º ao 30º dia;

II – Etapa 2 – Desenvolvimento das modelagens: do 31º ao 60º dia;

III – Etapa 3 – Consolidação e apresentação dos estudos: do 61º ao 90º dia.

6.2.2 – As etapas previstas no item anterior constituem marcos referenciais para o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos, podendo as atividades de diferentes disciplinas e etapas ser realizadas concomitantemente, quando tecnicamente recomendável, desde que observado o prazo global de 90 (noventa) dias e as demais condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.3 – O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI**, observados o interesse público, a complexidade dos estudos e a isonomia entre os AUTORIZADOS.

6.2.4 – Os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados após o término do prazo estabelecido, ressalvada eventual prorrogação regularmente concedida, serão registrados no processo administrativo e devolvidos aos respectivos interessados, não sendo objeto de avaliação ou seleção.

6.3 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado a critério da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI**, mediante fundamentação.

6.3.1 - Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados;

6.4 - Os ESTUDOS TÉCNICOS e todos os documentos, modelos, planilhas, memórias de cálculo, anexos e demais elementos que os integrem deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico **Comissão.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br**, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA;

6.4.1 – O arquivo deve constar: “Chamamento Público nº XX/2026”, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

6.4.2 - A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

6.4.3 – As planilhas e modelos econômico-financeiros deverão ser apresentados em formato editável e compatível com os sistemas usualmente utilizados pela Administração, preferencialmente em **Microsoft Excel ou formato equivalente**, não sendo admitida a apresentação exclusiva em

formato fechado que impossibilite a verificação, reprodução ou alteração das fórmulas e parâmetros utilizados.

6.4.4 - As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentis utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

6.3.5 – Deverão ser expressamente identificadas as fontes das informações, dados, levantamentos, estudos preexistentes, referências técnicas e demais documentos utilizados na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

6.5 – Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser elaborados em conformidade com as **diretrizes técnicas mínimas, premissas, parâmetros de qualidade, escopo, cronograma de execução e requisitos de apresentação estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser organizados nos seguintes cadernos::

6.4.1- **Caderno 1 – Resumo Executivo do Projeto**: apresentação sintética da concessão administrativa a ser estruturada, contemplando a caracterização do objeto, a contextualização da rede municipal de ensino, a identificação preliminar das necessidades relacionadas à infraestrutura das unidades educacionais e a indicação dos objetivos, premissas e diretrizes gerais do Projeto. O caderno deverá ser elaborado com base na análise de dados, documentos disponíveis, levantamentos preliminares e pesquisas exploratórias, contendo avaliação inicial da viabilidade, dos benefícios esperados e das bases técnicas, operacionais, econômico-financeiras e jurídico-institucionais da estruturação.

6.4.2 - **Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Arquitetura, Ambiental e Social**: consiste na elaboração dos estudos técnicos necessários à estruturação da concessão administrativa, abrangendo engenharia, arquitetura, operação predial, manutenção, conservação, aspectos ambientais e impactos sociais relacionados à infraestrutura das unidades

educacionais. O caderno deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações deste Termo de Referência e as diretrizes de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade, sustentabilidade e continuidade das atividades escolares.

6.4.3 - **Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira**: consiste na elaboração de estudo destinado à avaliação da viabilidade econômico-financeira da concessão administrativa, incluindo a estimativa dos investimentos necessários, custos de reforma, operação, manutenção preventiva e corretiva, conservação, reinvestimentos, despesas administrativas, tributos, seguros, garantias, custos financeiros e demais encargos associados ao Projeto.

6.4.4 – **Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos**: consiste na definição do modelo operacional da concessão administrativa, contemplando a organização das atividades de reforma, operação, manutenção, conservação, gestão da disponibilidade e atendimento das unidades educacionais. O caderno deverá estabelecer os indicadores de desempenho, níveis mínimos de serviço, parâmetros de qualidade, metodologia de aferição, periodicidade de avaliação, mecanismos de fiscalização, hipóteses de desconto na remuneração e procedimentos de correção de falhas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.4.5 – **Caderno 5 - Modelagem Jurídico-institucional:** consiste na análise jurídica e institucional necessária à estruturação da concessão administrativa, com o mapeamento das alternativas disponíveis ao Poder Concedente para viabilizar o arranjo jurídico adequado à implementação do Projeto, devidamente justificadas as razões da alternativa proposta. O caderno deverá contemplar a identificação do modelo jurídico-institucional da concessão, a definição das competências dos órgãos e entidades envolvidos, a análise da governança contratual, dos instrumentos normativos necessários e das condições jurídicas para implantação, fiscalização e gestão do contrato.

Deverá, ainda, propor minutas dos instrumentos jurídicos pertinentes, incluindo edital, contrato, anexos técnicos, matriz de riscos, indicadores de desempenho, sistema de remuneração, garantias, penalidades, mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e hipóteses de extinção contratual. Também deverão ser indicadas eventuais adequações normativas ou institucionais necessárias à conferência de maior segurança jurídica ao Projeto.

6.5 - Compete ao AUTORIZADO realizar o levantamento, a coleta, a análise e a avaliação das informações e demais subsídios necessários à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, junto a entidades públicas e privadas, devendo identificar as respectivas fontes e observar as informações disponibilizadas pelo MUNICÍPIO no âmbito do PMI.

6.6 - Os AUTORIZADOS poderão realizar visitas técnicas às unidades contempladas no PMI, mediante prévio agendamento por meio do endereço eletrônico Comissao.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos**, observadas as condições de acesso estabelecidas pelo MUNICÍPIO e assegurada a isonomia entre os participantes.

6.7 - Os direitos patrimoniais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados e selecionados serão cedidos ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, na forma prevista neste EDITAL e na legislação aplicável, permitindo sua utilização, adaptação, alteração, complementação e incorporação, total ou parcial, à estruturação do PROJETO, sem prejuízo do direito ao ressarcimento previsto no item 8 deste EDITAL, quando cabível.

6.8 - Os AUTORIZADOS serão integralmente responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes da participação no PMI e da elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus a remuneração, indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza, ressalvado exclusivamente o direito ao ressarcimento dos estudos efetivamente aproveitados, total ou parcialmente, na forma e nos limites previstos no item 8 deste EDITAL.

6.9 - A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI** realizará o acompanhamento da elaboração dos ESTUDOS, podendo, para tanto, solicitar informações aos AUTORIZADOS, bem como agendar reuniões técnicas e audiências para fornecimento de informações, coleta de dados, realização de esclarecimentos, validação de premissas.

6.10 - As reuniões e audiências poderão ocorrer por meio de videoconferência, à critério do MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

6.10.1 - A convocação será realizada por e-mail e deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data do evento.

6.11 - Durante a elaboração dos ESTUDOS, os AUTORIZADOS também poderão requerer informações ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU de forma identificada, pelo endereço eletrônico Comissao.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br, as quais serão publicizadas, sempre que disponíveis, a todos os demais participantes do Chamamento Público.

7 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1 - A avaliação, seleção e aprovação dos Estudos será realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI designada na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.118/2026.

7.2 - Será selecionado, para cada caderno, o **ESTUDO** que alcançar a maior nota global, considerando os critérios objetivos de avaliação e de pontuação fixados no termo de referência e constantes no quadro do item 7.4, devendo ser rejeitados estudos que não contribuam efetivamente com o projeto a ser implementado pela Administração Municipal.

7.3 – Os ESTUDOS TÉCNICOS serão avaliados separadamente por caderno, com atribuição individualizada das respectivas notas. Cada caderno terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, exceto o Caderno 4, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios e valores estabelecidos no quadro constante do item

7.4 – Os ESTUDOS TÉCNICOS serão analisados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

7.4.1 - Insatisfatório (0 pontos): quando o estudo deixar de atender ao critério avaliado, apresentar informações inexistentes, incompletas, incompatíveis com o objeto, tecnicamente inconsistentes ou insuficientes para permitir sua análise.

7.4.2 - Minimamente satisfatório (10 pontos): quando o estudo atender apenas aos requisitos essenciais do critério avaliado, apresentando conteúdo básico e parcialmente desenvolvido, com metodologia identificável e fundamentação técnica limitada, suficiente para demonstrar viabilidade inicial, mas que demande complementações, ajustes ou aprofundamentos relevantes para sua efetiva utilização pela Administração.

7.4.3 - Razoavelmente satisfatório (20 pontos): quando o estudo atender ao critério avaliado de forma adequada, apresentando informações consistentes, metodologia compatível, fundamentação técnica suficiente e conteúdo apto à utilização pela Administração, embora ainda comporte aperfeiçoamentos.

7.4.4 - Totalmente satisfatório (25 pontos): quando o estudo atender integralmente ao critério avaliado, apresentando elevado nível de detalhamento, consistência técnica, fundamentação adequada, compatibilidade com o Termo de Referência, inovação, exequibilidade e qualidade suficiente para subsidiar diretamente a modelagem da futura concessão administrativa.

§1º A atribuição da pontuação será obrigatoriamente motivada pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI**, indicando, para cada critério avaliado, as razões objetivas que justificaram a nota atribuída.

§2º A avaliação observará exclusivamente os critérios previstos neste edital e no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios não previamente estabelecidos.

7.4.1 Quadro 1. Critérios de avaliação para seleção do Caderno

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 1 – Resumo Executivo do Projeto				
Nível de compreensão do objeto da concessão administrativa, abrangendo reforma, operação e manutenção da infraestrutura das unidades educacionais da rede municipal de	0	10	20	25



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ensino				
Clareza na identificação dos principais problemas, deficiências e necessidades da infraestrutura educacional existente	0	10	20	25
Coerência entre o diagnóstico apresentado e as soluções propostas para melhoria da infraestrutura das unidades educacionais	0	10	20	25
Viabilidade técnica e operacional das soluções propostas, considerando sua exequibilidade, compatibilidade com a realidade da rede municipal de ensino e potencial de implementação no âmbito da futura concessão administrativa.	0	10	20	25
NOTA DO CADERNO 1				100

7.4.2 Quadro 2 – Critérios de avaliação para seleção do Caderno 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 2 – Modelagem Técnica: Estudos de Engenharia, Arquitetura, Ambiental e Social				
Nível de detalhamento dos estudos técnicos, de engenharia, arquitetura, operação e manutenção das unidades educacionais	0	10	20	25
Qualidade do diagnóstico da infraestrutura física atualmente existente, incluindo edificações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, acessibilidade, segurança e demais sistemas	0	10	20	25

prediais relevantes				
Adequação das soluções propostas para reforma, conservação, manutenção preventiva e corretiva, operação predial e melhoria da funcionalidade das unidades educacionais	0	10	20	25
Atendimento a requisitos ambientais, sociais, de acessibilidade, segurança dos usuários e continuidade das atividades escolares durante a execução do projeto	0	10	20	25
NOTA DO CADERNO 2				100

7.4.3 Quadro 3 - Critérios de avaliação para seleção do Caderno 3

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira				
Comparação da relação custo-benefício da concessão administrativa em relação a alternativas funcionalmente equivalentes para reforma, operação e manutenção da infraestrutura educacional	0	10	20	25
Demonstração da viabilidade				25



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

econômico-financeira da solução proposta, incluindo premissas de investimento, custos operacionais, manutenção, reinvestimentos e remuneração do parceiro privado	0	10	20	
Demonstração da vantagem econômica-financeira do projeto para a Administração Pública Municipal, considerando eficiência, previsibilidade de custos, qualidade da infraestrutura e adequada alocação de encargos	0	10	20	25
Aderência da modelagem financeira às melhores práticas, com clareza, rastreabilidade das premissas e facilidade de compreensão, auditoria e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao Poder Público	0	10	20	25
NOTA DO CADERNO 3				100

7.4.4 Quadro 4 - Critérios de avaliação para seleção do Caderno 4

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos				
Adequação da matriz de riscos à natureza da concessão administrativa, com definição clara das	0	10	20	25

responsabilidades relativas à reforma, operação, manutenção, conservação, disponibilidade e desempenho da infraestrutura das unidades educacionais				
Objetividade, pertinência e facilidade de mensuração dos indicadores de desempenho, especialmente quanto à disponibilidade, qualidade, segurança, manutenção, atendimento aos usuários e funcionalidade das unidades educacionais	0	10	20	25
NOTA DO CADERNO 4				50

7.4.5 Quadro 5 - Critérios de avaliação para seleção do Caderno 5

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Caderno 5 – Modelagem Jurídica e Institucional				



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Demonstração de que o arranjo jurídico-institucional proposto atende ao interesse público e é compatível com a estrutura administrativa municipal e com os objetivos da concessão administrativa	0	10	20	25
Compatibilidade da solução jurídica proposta com a legislação aplicável	0	10	20	25
Coerência entre os instrumentos jurídicos propostos e a matriz de riscos, especialmente quanto à alocação de responsabilidades pela reforma, operação, manutenção, disponibilidade e desempenho da infraestrutura educacional	0	10	20	25
Clareza e consistência dos instrumentos contratuais, especialmente quanto ao objeto, níveis de serviço, indicadores de desempenho, mecanismos de remuneração, fiscalização, penalidades, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e hipóteses de extinção contratual	0	10	20	25
NOTA DO CADERNO 5				100

7.5 – Será automaticamente desclassificado, relativamente ao respectivo Caderno, o ESTUDO TÉCNICO que não alcançar pontuação correspondente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima atribuível ao respectivo Caderno, observados os seguintes limites:

I – 60 (sessenta) pontos para os Cadernos 1, 2, 3 e 5, cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos;

II – 30 (trinta) pontos para o Caderno 4 – Modelagem Operacional: Indicadores de Desempenho e Alocação de Riscos, cuja pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos.

7.6 – Na hipótese de empate na pontuação total atribuída a dois ou mais ESTUDOS TÉCNICOS relativamente ao mesmo Caderno, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior número de critérios avaliados como TOTALMENTE SATISFATÓRIOS, correspondentes à pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos;

II – persistindo o empate, maior número de critérios avaliados como RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIOS, correspondentes à pontuação de 20 (vinte) pontos;

III – persistindo o empate, será considerado vencedor o ESTUDO TÉCNICO cujo valor de ressarcimento solicitado para o respectivo Caderno seja menor, observados os limites máximos estabelecidos neste EDITAL e a documentação comprobatória dos custos apresentada pelo AUTORIZADO;

IV – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente convocada pela Administração, assegurada a participação dos interessados.

7.6.1 – Os critérios previstos neste item serão aplicados sucessivamente, encerrando-se o procedimento de desempate tão logo seja possível identificar o ESTUDO TÉCNICO melhor classificado.

7.6.2 – Para aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II serão consideradas exclusivamente as pontuações atribuídas aos critérios integrantes do respectivo Caderno, constantes dos quadros de avaliação previstos neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, vedada a utilização de elementos, requisitos ou parâmetros não previamente estabelecidos nos instrumentos do PMI.

7.6.3 – Para aplicação do critério previsto no inciso III será considerado o valor de ressarcimento indicado pelo AUTORIZADO para o respectivo Caderno, acompanhado da correspondente memória de cálculo e da documentação comprobatória exigida neste EDITAL, não sendo admitida, para fins de desempate, alteração posterior do valor originalmente apresentado.

7.6.4 – A aplicação dos critérios de desempate deverá ser devidamente motivada e registrada pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO em relatório ou ata, com indicação das pontuações, dos valores considerados e do critério que determinou o resultado.

7.6.5 – O sorteio público, quando necessário, será realizado em sessão aberta aos interessados, mediante convocação prévia, devendo seu resultado ser registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais utilizados para publicidade dos atos do presente PMI.

7.7 - Concluída a seleção, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI publicará o resultado da avaliação dos Estudos no Diário Oficial do Município.

7.8 - Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 7.6, sendo que ao final deste prazo poderão ser destruídos, caso não ocorra a retirada.

7.9 - Os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados poderão ser aproveitados integral ou parcialmente, adaptados, complementados ou alterados pelo MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público. O aproveitamento parcial não assegurará o ressarcimento integral dos custos apresentados, ficando expressamente resguardado, contudo, o direito ao ressarcimento proporcional correspondente às parcelas efetivamente utilizadas na modelagem definitiva do PROJETO, na forma e nos limites estabelecidos no item 8 deste EDITAL.

Não caberá qualquer indenização, remuneração adicional, reivindicação ou compensação distinta do ressarcimento expressamente disciplinado neste



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

instrumento.

8 - DO RESSARCIMENTO AO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO

8.1- Os ESTUDOS TÉCNICOS selecionados e efetivamente utilizados, total ou parcialmente, para subsidiar a estruturação da MODELAGEM FINAL e da futura licitação do PROJETO serão ressarcidos pelo vencedor do certame, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 14.118/2026 e observados os limites, critérios e condições estabelecidos neste EDITAL.

8.1.1 - Na hipótese de aproveitamento parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, o ressarcimento será calculado proporcionalmente às etapas, produtos, cadernos, informações ou componentes efetivamente incorporados à modelagem definitiva do PROJETO, conforme avaliação fundamentada da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI.

8.1.2 – O não aproveitamento dos ESTUDOS TÉCNICOS não gerará direito a ressarcimento, indenização, remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

8.2 – O ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS ficará condicionado à comprovação, perante a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI, da regularidade fiscal dos respectivos AUTORIZADOS e dos gastos efetivamente incorridos na elaboração dos estudos selecionados e efetivamente aproveitados pela Administração Pública.

8.2.1 – Para fins de comprovação dos custos efetivamente incorridos, o AUTORIZADO deverá apresentar documentação idônea e suficiente que permita a verificação e a rastreabilidade das despesas realizadas, incluindo, conforme aplicável:

- I – memória de cálculo detalhada dos custos;
- II – notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais pertinentes;
- III – contratos celebrados com consultores, empresas ou profissionais envolvidos na elaboração dos estudos;
- IV – comprovantes de pagamento;
- V – registros e demonstrativos das horas técnicas despendidas, com identificação dos profissionais, respectivas qualificações, atividades desenvolvidas, quantidade de horas e valores unitários considerados;
- VI – planilhas de composição dos custos; e
- VII – outros documentos que venham a ser solicitados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI para comprovação da efetiva realização da despesa.

8.2.2 – Não serão admitidos para fins de ressarcimento custos meramente estimados, despesas não comprovadas, valores sem vínculo demonstrado com a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS ou despesas consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado.

8.2.3 – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais e glosar, total ou parcialmente, despesas cuja efetiva realização, pertinência ou razoabilidade não estejam suficientemente demonstradas. 8.3 O futuro edital de licitação estabelecerá as condições, prazos e forma de pagamento do ressarcimento pelo licitante vencedor.

8.3 – O valor máximo global admitido para ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS efetivamente aproveitados no âmbito deste PMI fica limitado a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constituindo referido montante mero teto de ressarcimento, não gerando direito subjetivo ao seu recebimento integral.

8.3.1 – O valor efetivamente ressarcível será apurado pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI, observados, cumulativamente, os custos efetivamente incorridos e comprovados pelo AUTORIZADO, o grau de aproveitamento dos estudos pela Administração, a razoabilidade dos valores apresentados e os limites máximos estabelecidos neste EDITAL.

8.3.2 – Em nenhuma hipótese o ressarcimento poderá superar os custos efetivamente comprovados pelo AUTORIZADO nem o limite máximo global previsto no item 8.3.

8.4 – Observado o limite máximo global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), estabelecido no item 8.3, os limites máximos de ressarcimento atribuíveis a cada produto dos ESTUDOS TÉCNICOS observarão os valores e percentuais constantes do quadro abaixo.

Quadro 1. Pesos máximos de cada produto do ESTUDO TÉCNICO para fins de ressarcimento.

CADERNO	PESO MÁXIMO
2 – Modelagem Técnica	R\$ 450.000,00 - 45% do valor global
3 – Modelagem Econômico-Financeira	R\$ 250.000,00 - 25% do valor global
4 – Modelagem Operacional	R\$ 150.000,00 - 15% do valor global
5 – Modelagem Jurídico-Institucional	R\$ 150.000,00 - 15% do valor global

8.4.1 – Os valores indicados no quadro acima constituem limites máximos de ressarcimento por caderno e não representam valores previamente devidos ou garantidos aos AUTORIZADOS

8.4.2 – O valor efetivamente reconhecido para cada caderno ficará limitado aos custos efetivamente comprovados e será proporcional ao conteúdo efetivamente aproveitado pela Administração Pública na elaboração da MODELAGEM FINAL.

8.4.3 – Na hipótese de aproveitamento parcial de determinado caderno, o respectivo ressarcimento será reduzido proporcionalmente, mediante decisão motivada da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI.

8.5 - O Município de Nova Iguaçu poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS à sua atualização ou adequação por parte do vencedor

8.5.1 - A atualização e a adequação serão requeridas, a critério do Município de Nova Iguaçu, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis,
- II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle.

8.5.2 - A atualização dos ESTUDOS TÉCNICOS até a aprovação da MODELAGEM FINAL pelo MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, não impedirá a participação do AUTORIZADO na licitação do PROJETO.

8.6- O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, não gerará para a Administração Pública Municipal a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

8.7 Os valores fixados para ressarcimento dos ESTUDOS TÉCNICOS serão devidos exclusivamente aos respectivos AUTORIZADOS cujos estudos tenham sido efetivamente aproveitados, total ou parcialmente, na modelagem final do projeto, observados critérios objetivos de proporcionalidade em razão do efetivo aproveitamento de cada estudo. O ressarcimento será suportado integralmente pelo vencedor da futura licitação, como condição para



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a assinatura do contrato, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

8.8 – O valor efetivamente reconhecido como passível de ressarcimento será reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, adotando-se como data-base o mês de apresentação dos respectivos ESTUDOS TÉCNICOS e observada a anualidade, mediante interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

8.9 - Eventual desistência do AUTORIZADO não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos estudos até então entregues, ainda que preliminares, não ensejando direito a ressarcimento.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 - Os interessados poderão obter informações deste PMI por meio do endereço eletrônico Comissão.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br.

9.2 As pessoas autorizadas poderão requerer, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação dos estudos, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos no presente Edital, mediante comunicação formalizada por escrito e protocolizada por meio do endereço eletrônico Comissão.pmi@novaiguaçu.rj.gov.br.

10 - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 - Os dados, materiais, informações e documentos acessados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto do Edital, vedada sua utilização para outras finalidades.

10.2 - Todo e qualquer documento ou informação obtida ou associada ao desenvolvimento do objeto, incluindo estudos, trabalhos científicos ou recomendações deverão ser tratados pela AUTORIZADA e sua equipe com absoluta reserva, sendo lhes vedada realizar qualquer tipo de divulgação a terceiros, sem a expressa e escrita autorização do MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

11.2 - O recurso será dirigido à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á a autoridade máxima do órgão para julgamento.

11.3 - O prazo para interposição de recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.4 - O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pela autoridade máxima do órgão, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

11.5 - Interposto o recurso, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PMI** de Avaliação e Acompanhamento do PMI deverá intimar os demais INTERESSADOS ou AUTORIZADOS, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.

11.6. O recurso não será conhecido quando interposto

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado; ou
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

11.7. A interposição de recurso contra as decisões não tem efeito suspensivo.

12 - DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Constituem direitos da Administração Municipal:

12.1 - Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

12.2 - Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

12.3 - Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

12.4 - Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de reforma, operação e manutenção das unidades educacionais municipais, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

12.5 - Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

12.6- Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de manifestação de Interesse (PMI);

12.7 - Publicar nomes dos interessados;

12.8- Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município;

12.9 - Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente, naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município até a abertura da licitação.

13 - DIREITOS AUTORAIS

13.1- Mediante a entrega dos estudos fica transferida ao MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor de seus interesses, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.

13.2- Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.

14.2 - Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI no processo de licitação referente ao objeto identificado neste Instrumento.

14.3 - O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU poderá a seu critério e a qualquer tempo:

- I - Solicitar das AUTORIZADAS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;
- II - Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;
- III - Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;
- IV - Iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

V - Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

VI - Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais;

VII - Alterar, suspender ou revogar o PMI.

14.4 - Os interessados deverão consultar a plataforma oficial do Município, a saber, continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações;

14.5 - O presente EDITAL será disponibilizado na página de licitações do endereço eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (<https://novaiguacu.rj.gov.br/>) após publicação do seu extrato no DOM.

Município de Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

FABIO ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Delegados

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI
Nº 001/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INDIVIDUAL)

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

Ao Município de Nova Iguaçu

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Município de Nova Iguaçu manifestar o seu interesse em participar do PMI 001/2026. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

INTERESSADO	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

CONTRATADOS (caso ocorra) **	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	

Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

As pessoas físicas ou jurídicas contratadas pelo INTERESSADO não possuem qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

O INTERESSADO e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participar isoladamente ou como contratado de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI.

Assinatura do representante legal do INTERESSADO

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI
Nº 001/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (GRUPO DE PESSOAS FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S))

Ao Município de Nova Iguaçu

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante o Município de Nova Iguaçu manifestar o seu interesse em participar do PMI 001/2026. Para tanto apresenta(m) este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

1. REPRESENTANTE DO GRUPO	
Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica) *	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

2. MEMBRO DO GRUPO

Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

CONTRATADOS (caso ocorra) **

Nome	
CNPJ (CPF e CI em caso de pessoa física)	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

A representação do presente Grupo será exercida por [Denominação da pessoa jurídica e/ou jurídica eleita como representante do Grupo], para a qual os demais membros conferem, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI 001/2026, administrativamente ou em juízo.

Fica o representante autorizado, para tanto, seja perante os SOLICITANTES ou terceiros, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e os ESTUDOS TÉCNICOS, realizar os atos de comunicação, concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor e desistir de recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos,

assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumento

Os membros do presente Grupo de INTERESSADOS e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participarem isoladamente ou como contratados de outro INTERESSADO na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS.

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo INTERESSADO, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com os SOLICITANTES.

Assinatura do representante legal de todos os membros do grupo
Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)
(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do INTERESSADO.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI
Nº 001/2026

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

(Em papel timbrado da empresa qualificada)

Ao Município de Nova Iguaçu

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], doravante denominada CEDENTE, declara, para todos os fins de direito, que cede e transfere ao Município de Nova Iguaçu a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados no âmbito do PMI. O CEDENTE, por este ato declara que:

- I. É titular dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados e possui todos os poderes necessários para a cessão;
- II. Os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais ou outros direitos de terceiros, assumindo, o CEDENTE, integral e exclusiva responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. Cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO TÉCNICO, na forma da legislação brasileira vigente à época do recebimento, em especial os direitos de edição, publicação, distribuição, tradução para outro idioma, modificação e reprodução total ou parcial e por qualquer processo ou técnica;
- IV. A transferência de que trata este instrumento é feita em caráter irretratável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro quanto para o exterior;
- V. Uma vez apresentados os ESTUDOS TÉCNICOS, ficará vedado ao CEDENTE e a terceiros sua reprodução, total ou parcial, em



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

qualquer outro meio

divulgação, impresso ou eletrônico sem que haja prévia autorização escrita por parte dos CESSIONÁRIOS;

- VI. A cessão é gratuita e livre de qualquer ônus ou condição e, exceto pela possibilidade de ressarcimento prevista expressamente no EDITAL do PMI, não será devido qualquer tipo de reembolso ou remuneração ao CEDENTE ou a terceiros.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PMI
Nº 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

(Em papela timbrado da empresa qualificada)

Ao Município de Nova Iguaçu

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 001/2026 ("EDITAL"), promovido pelo Município de Nova Iguaçu, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, no qual se incluem todos os seus anexos;
2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;
3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Id. 05797/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 140 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 30/2026 - GVCHL, do Vereador Claudio Haja Luz, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 12/09/2026, no horário das 09h30m até às 12h30m, para realização do evento "**Marcha Para Jesus**", no bairro Charrinha, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da Marcha, na Rua Brizabella Barros Palladino, nº 103, Rua Paschoal Palladino, Rua José Soares da Silva, Rua José de Assis Ferreira, Rua General Rondon, Rua Antônio Inacio, Rua Mario José da Fraga, Rua Raimundo Marques Belford, Rua dos Vereadores, Rua Luiz Augusto Pinto, Rua General Rondon, Rua Paschoal Palladino, Rua Pacaembu, Rua José de Assis Ferreira e finalizando na Rua Brizabella Barros Palladino, Nº 103, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 05798/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 141 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 07/2026, do Grupo GESTAR, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito, no horário das 7h até às 12h, no dia 19/09/2026, para realização do evento "**Corrida e Caminhada Rosas Negras**" no bairro Comendador Soares, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma parcial e intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionado, para realização da Corrida e Caminhada, na **Rua Cel. Bernardino de Melo, (Altura do Posto N1), Rua Barão de São Felix, Av. Dr. Mario Guimarães, Rua José Álvares, Rua Margarida Alvarez, Rua Juiz Alberto Nader, Rua Dr. José Brigagão Ferreira, finalizando na Praça do Skate**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 05799/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 142 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 60/2026, do Grupo Ellos, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 20/09/2026, no horário das 11h às 22h para realização do evento **"20º Parada do Orgulho LGBTI"**, no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma Total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da 20º Parada LGBTI+, **na Via Light, no trecho entre a Rua Dom Walmor e a Rua Dr. Barros Júnior**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 05800/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 143 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício S/N, da Srª. Maysa Tavares, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 20/09/2026, no horário das 5h30m até às 10h, para realização do evento **"6º Corrida da May"**, no bairro Vila de Cava, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da Corrida, **na Rua Helena, nº 469, Rua Mário, Rua Muniz Barreto, Av. Olinda e retornando para à Rua Helena, nº 469**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 31 de agosto de 2026.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 05801/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 09-A/FMAS/2024

PROCESSO: 2022/249.957

CONTRATO Nº 09-A/ FMAS/ 2024.

TERMO ADITIVO Nº: 02

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.375.510/0001-02.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato acima referido cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, destinados a assegurar a gestão operacional da unidade Restaurante do Povo de Nova Iguaçu.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.147.040,00 (oito milhões, cento e quarenta e sete mil e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.306.5077.1070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 1661

NOTA DE EMPENHO Nº: 00434/2026-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 10.662/2016, nº 10.696/2016 e nº 10.895/2017 e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições estabelecidas.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 05802/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 09-F/FMAS/2024

PROCESSO: 2022/249.957

CONTRATO Nº 09-F/ FMAS/ 2024.

TERMO ADITIVO Nº: 02

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa GARRA GERADORES COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.326.653/0001-06.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato acima mencionado, cujo objeto é a prestação de serviço relacionados à gestão operacional da unidade Restaurante do povo de Nova Iguaçu, conforme disposto na Resolução SEDSODH n.º 334, de 21 de julho de 2021 (processo n.º SEI-310003/003352/2021).

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.306.5077.1070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSOS: 1661

NOTA DE EMPENHO Nº: 00436/2026-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 10.662/2016, nº 10.696/2016 e nº 10.895/2017 e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições estabelecidas.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2026

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 05803/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 09-D/FMAS/2024

PROCESSO: 2022/249.957

CONTRATO Nº 09-D/ FMAS/ 2024.

TERMO ADITIVO Nº: 02

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a empresa ALAG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 41.710.060/0001-85.

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do contrato acima referido, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de geradores, destinados à gestão operacional da unidade Restaurante do Povo de Nova Iguaçu,

VALOR GLOBAL: R\$ 142.968,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.306.5077.1070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 1661

NOTA DE EMPENHO Nº: 00435/2026-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 10.662/2016, nº 10.696/2016 e nº 10.895/2017 e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições estabelecidas.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2026.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social- FMAS

Id. 05804/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº155/SEMCULT/GS/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no **EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000035/2026-68)**, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que a regulamentam, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura e na Lei 13.018/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os extratos dos Termos de Execução Cultural dos suplentes contemplados no **EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2**, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Antônio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

Id. 05805/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2 LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000365/2026-53

TERMO DE EXECUÇÃO: 093/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E LEONARDO DOS SANTOS BARRETO

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL "OFICINA DE RAP | ARTITUDE"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03519/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC Nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05806/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2 LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000364/2026-17

TERMO DE EXECUÇÃO: 094/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E VINICIUS MARQUES FONSECA

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL "Mapas Íntimos da Cidade"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03521/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC Nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05807/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2 LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000353/2026-29

TERMO DE EXECUÇÃO: 095/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 34.701.179 CREMILSON DE JESUS SILVA

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL "CREMILSON BICO DOCE: DO SAMBA À CANÇÃO"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.45.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03517/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC Nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05808/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II
Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000348/2026-16

TERMO DE EXECUÇÃO: 096/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 52.772.491 FLAVIA FERREIRA ADRIANO

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A **EXECUÇÃO** DO PROJETO CULTURAL "**EDUCANIMA: OFICINA DE STOP MOTION**"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.45.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03518/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05809/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II
Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000385/2026-24

TERMO DE EXECUÇÃO: 097/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARCOS HENRIQUE PEIREIRA CARNEIRO 17308736776

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A **EXECUÇÃO** DO PROJETO CULTURAL "**MADE IN BXD**"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.45.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03625/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05810/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II
Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000386/2026-79

TERMO DE EXECUÇÃO: 098/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA THALITA REBOUÇAS REPRESENTADA POR ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA SILVA

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A **EXECUÇÃO** DO PROJETO CULTURAL "**PIQUENIQUE LITERÁRIO**"

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00

ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719

NOTA DE EMPENHO: 03626/2026-01

FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC nº 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 05811/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/046232

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/SEMUS/2023, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/046232, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SEMUS/2023.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/SEMUS/2023 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2026, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES TERMO É DE R\$ 2.622.197,45 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) SENDO A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 218.516,45 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 15001002

NOTA DE EMPENHO: 01484/2026-01

FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 05812/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO PUBLICAÇÃO

1º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS Nº 012/2025

PROCESSO CISBAF Nº. 1.174/2025 e CSB-010301/000012/2026

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
FISIOTERAPIA ALMEIDA E SILVA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde, conforme Anexo I do contrato (Tabela CISBAF).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dos serviços complementares especializados de saúde realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das dotações orçamentárias específicas, oportunamente classificadas.

BASE LEGAL: Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISBAF 003/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da assinatura: 01/09/2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 05813/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE

Processo Seletivo Simplificado 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos (a), para o cargo abaixo citados, conforme tabela demonstrativa e atribuições legais pertinentes à função.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Data de Apresentação: 03/09/2026

LOCAL: CISBAF – Avenida Governador Roberto Silveira, 2012 –



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Posse – Nova Iguaçu – RJ.

APOIO ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
87º	200370008800	Fernando Jorge Dos S. Ribeiro	10h00min
88º	200370005511	Ana Paula Da Silva	10h15min
89º	200370008933	Gustavo De Souza Da Conceição	10h25min
90º	200370009697	Angela Carvalho Da S. De Castro	10h30min
91º	200370010846	Jeferson Pereira Alves	10h45min
92º	200370008681	Thiago Silva De Mendonca	11h00min
93º	200370011247	Victor Hugo Marcelino Batista	11h15min
94º	200370005183	Denis Rodrigues Dos Santos	11h20min
95º	200370010019	José Pedro De Moraes Filho	11h30min
96º	200370007089	Rosana De Jesus Cardoso Braga	11h40min
97º	200370011097	Rafael Silva Marriel	12h00min
98º	200370004753	Lara Salgado Do Nascimento	12h15min
99º	200370008311	Isabella De Souza Veloso	12h40min
100º	200370004987	Daniel Cartaxo Borges	14h30min
101º	200370004344	Daniel Soares Da Rocha Lima	15h30min

MAQUEIRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
10º	200370000922	Leonardo De Oliveira Carvalho	10h20min
11º	200370002684	Cristiano Pedro Dos S. Fagundes	11h40min
12º	200370005216	Johnny Duarte	12h00min
13º	200370007754	Jefferson Da Silva Carvalho	12h20min
14º	200370001372	Fabio Teixeira Costa	14h20min
15º	200370010045	Daniel Cesar Isaías Da Silva	14h40min

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO AO CARGO

Convocamos a comparecer à sede do **CISBAF - Av. Gov. Roberto da**

Silveira nº 2012 - Posse - Nova Iguaçu, no dia e horário informado, munido **OBRIGATORIAMENTE** de ORIGINAL e CÓPIA LEGÍVEIS dos documentos abaixo relacionados, a fim de contratação referente ao **PROCESSO SELETIVO nº 002/2025**.

OBS: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADAS NA ORDEM DA LISTAGEM ABAIXO, PARA OTIMIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

- Uma foto 3x4 (recente);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- PIS ou PASEP – OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Situação Cadastral /Receita Federal do Brasil (Atualizada);
- Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última Eleição – OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, TRAZER CERTIDÃO do ter, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
- Certificado Militar (Reservista), no caso de candidato do sexo masculino;
- Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas ATT, Hepatite B, COVID-19);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
- Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
- Comprovante de residência recente com CEP;
- Comprovante do Nível de Escolaridade exigida ou Certidão de Conclusão, conforme a função pretendida e demais certificações previstas nos requisitos exigidos;
- Nada consta do CNES caso trabalhe ou tenha trabalhado em setor público. (até 02(dois) vínculos no setor público;
- Comprovante de conta bancária ativa;
- Tipagem sanguínea com fator Rh, comprovado através de exame laboratorial ou documento oficial;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
- Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência (em caso de já ser servidor público);
- O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e Selecionado, será encaminhado para empresa especializada em Saúde Ocupacional conveniada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – UPA JARDIM IRIS EDITAL Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2025 20 com o CISBAF para a realização do Exame Médico Admissional) – COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, caso contrário será eliminado;
- OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- CNH "D" ou "E";
- Curso de Condutor – Resolução nº 789/2020 – (Consolidação das Resoluções nº 168/04 e 358/10 – CONTRAN);
- Comprovação de experiência mínima de 2 anos na função;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Esta comissão de contratação do Processo Seletivo Simplificado seguirá o abaixo discriminado, estando em **conformidade com o previsto no Edital 002/2025, no que versa o item o 11.**

11.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 05814/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE

Processo Seletivo Simplificado 005/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos (a), para o cargo abaixo citados, conforme tabela demonstrativa e atribuições legais pertinentes à função.

DÉCIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Data de Apresentação: 04/09/2026

LOCAL: CISBAF – Avenida Governador Roberto Silveira, 2012 – Posse – Nova Iguaçu – RJ.

UNIDADE: UPA JARDIM IRIS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	HORÁRIO
19º	200470000130	Glória Silva De Souza	10h00min
20º	200470006567	Valdinéia Da Silva Machado	10h30min
21º	200470005583	Thais De Andrade Araújo	11h00min
22º	200470004989	Barbara Cristina Santos De Castro	11h30min.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INTEGRAÇÃO AO CARGO

Convocamos a comparecer à sede do **CISBAF - Av. Gov. Roberto da Silveira nº 2012 - Posse - Nova Iguaçu**, no dia e horário informado, munido **OBRIGATORIAMENTE** de ORIGINAL e CÓPIA LEGÍVEIS dos documentos abaixo relacionados, a fim de contratação referente ao **PROCESSO SELETIVO nº 005/2025**.

OBS: AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADAS NA ORDEM DA LISTAGEM ABAIXO, PARA OTIMIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

- Uma foto 3x4 (recente);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- PIS ou PASEP – OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Situação Cadastral /Receita Federal do Brasil (Atualizada);
- Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última Eleição – OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, **TRAZER CERTIDÃO** do ter, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
- Certificado Militar (Reservista), no caso de candidato do sexo masculino;
- Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas ATT, Hepatite B, COVID-19);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO**;
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
- Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
- Comprovante de residência recente com CEP;
- Comprovante do Nível de Escolaridade exigida ou Certidão de Conclusão, conforme a função pretendida e demais certificações previstas nos requisitos exigidos;
- Nada consta do CNES caso trabalhe ou tenha trabalhado em setor público. (até 02 (dois) vínculos no setor público);
- Comprovante de conta bancária ativa;
- Tipagem sanguínea com fator Rh, comprovado através de exame laboratorial ou documento oficial;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
- Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência (em caso de já ser servidor público);
- O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e Selecionado, será encaminhado para empresa especializada em Saúde Ocupacional conveniada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 com o CISBAF para a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

realização do Exame Médico Admissional) – COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, caso contrário será eliminado;

z) OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- CNH "D" ou "E";
- Curso de Condutor – Resolução nº 789/2020 – (Consolidação das Resoluções nº 168/04 e 358/10 – CONTRAN);
- Comprovação de experiência mínima de 2 anos na função;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- Não possuir mais que 10 (dez) pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Esta comissão de contratação do Processo Seletivo Simplificado seguirá o abaixo discriminado, estando em **conformidade com o previsto no Edital 005/2025, no que versa o item o 11.**

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nova Iguaçu, 02 de setembro de 2026.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 05815/2026